

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA	1

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

“Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA de Miranda do Norte-MA, para o Mandato de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2026”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Miranda do Norte-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constitucional Art. 224, II, e art. 88, II, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e na Lei Municipal nº 120/2019 e Lei Municipal Nº 153/2023, seu Regimento Interno, neste ato, no exercício de sua função normativa, deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miranda do Norte-MA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam compostas as Comissões Especiais Permanentes do CMDCA de Miranda do Norte-MA, conforme previsto em legislação mencionada acima, na forma que segue:

I- COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIA DE DIREITOS:

COMPOSIÇÃO:

- ANA CLAUDIA CORREIA SOARES** – representante do Poder Público, Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

- VADELICE NEVES PEREIRA** – representante da Sociedade Civil, Casa de Recuperação Esperança e Vida;

FINALIDADE:

Acompanhamento da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PMCF, elaboração, implantação e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Constituição, da Lei Federal, da Lei Municipal e do Regimento Interno.

II- COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

COMPOSIÇÃO:

- ERICA ARAÚJO MONTELO**, representante do Poder Público, Secretaria de Saúde;
- PLACIDA PAULA MESQUITA OLIVEIRA**, representante da Sociedade Civil, APAE;

FINALIDADE:

Divulgar as ações do Conselho Municipal junto ao SGD, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente através dos canais de comunicação do Município e redes sociais em geral.

Esclarecer a sociedade sobre o papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no Município;

Encaminhar ao Gabinete os documentos oficiais do CMDCA para publicação em Diário Oficial do Município.



Manter a comunicação permanente com as entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos em geral.

Desenvolver junto a comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização, conscientização pertinente aos direitos da criança e do adolescente, no que se refere ao dever da comunidade, sociedade, do Estado, e do Poder Público art. 4, 18, 70 e 88, VI do ECA e 227 da Constituição Federal.

Elaborar e encaminhar para imprensa local, as comunicações oficiais e proposta de pautas de reportagens e eventos que o CMDCA entender pertinente e aluzivas ao direito da criança e do adolescente;

III-COMISSÃO PERMANENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

COMPOSIÇÃO:

ARACY GOMES MOREIRA SILVA, representante do Poder Público, Secretaria de Educação.

MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO RODRIGUES, representante do Sociedade Civil, Associação Susana Sofia Bom Fim.

FINALIDADE:

Propor a política de captação e aplicação dos recursos do FIA;

Analizar e emitir parecer nos processos de solicitação de verbas encaminhados ao CMDCA, de acordo com a política estabelecida.

Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações de pessoas físicas e jurídicas de acordo com a legislação em vigor.

Manter o Conselho Informado sobre a situação orçamentaria e financeira do FIA, elaborando demonstrativo de acompanhamento e avaliação de recursos;

Publicar a cada trimestre relatório relativo à captação e aplicação dos recursos do FIA, assim como a respectiva prestação de contas nos moldes previstos em lei.

Alaborar minuta do Plano de Aplicação dos recursos de FIA de acordo com o plano de ação;

Por força do disposto no art. 136, IX, do ECA, o CMDCA, ouvirá o Conselho Tutelar, o Ministério Público, Poder Judiciário, e a Polícia Civil, de modo a assegurar que os recursos captados pelo FIA, sejam destinados prioritariamente no atendimento das maiores demandas existentes no Município.

IV-COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO;

COMPOSIÇÃO:

ANA CLAUDIA CORREIA SOARES, representante do Poder Público, Secretaria de Assistência Social;

FRANCISCA CLAUDIETH DE OLIVEIRA SILVA, representante do Sociedade Civil, Pastoral da Criança;

FINALIDADE:

Efetuar juntamente aos setores técnicos de planejamento orçamento e finanças do Município, a análise do impacto das proposições do CMDCA, levando em conta o disposto no art. 4, 5, 136, IX, do ECA, assim como art. 227, da Constituição Federal.

Realizar gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com a análise de extratos, balancetes e balanços, acompanhamento de propostas da LDO, LOA e PPA, sendo ainda de sua responsabilidade observar as disposições da Lei Municipal;

Apresentar proposta ao CMDCA, para alteração e ou adequação do PPA, LDO e da LOA;

Parágrafo Único: a suplência será exercida pelo respectivo suplente junto à composição do CMDCA, cabendo ao titular em sua ausência acionar o seu suplente, assim como justificar sua ausência.

- a) Em caso de ausência reiterado do titular e seu suplente aplica-se o disposto no Regimento Interno do CMDCA no que tange às ausências.

Art. 2º- As Comissões Permanentes e Especiais deverão enviar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização das reuniões, o Relatório com os pareceres das comissões sobre as matérias analisadas.

Art. 3º- Caso haja indicação de novo representante do órgão governamental ou da sociedade civil, o indicado deverá compor a mesma Comissão ocupada pelo representante anterior.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda do Norte-MA 28 de junho de 2024

ANA CLAUDIA CORREIA SOARES
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00dde8cf2e6a117a0f984c0b2ba967e972a5c5bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 28/06/2024 15:56:24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00dde8cf2e6a117a0f984c0b2ba967e972a5c5bb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

